

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE PRÉDIOS E ESTRUTURAS PÚBLICAS**

### **1. OBJETO:**

- 1.1.** Contratação de empresa para realização de serviços de pintura de prédios e estruturas públicas do município de Siderópolis, sendo serviços de: lavação, emacamento, correções e pintura.

### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

- 2.1.** Considerando que com a ação do tempo muitos prédios públicos estão necessitando de reparos e manutenção para não comprometer a preservação dos mesmos.
- 2.2.** A contratação de mão de obra especializada se faz necessária pelo grande volume de serviços necessários nos bens públicos apresentam, por não terem sido realizados tais serviços por um longo período de tempo, bem como, a mão de obra que o Município possui não é suficiente e adequada para atender toda a demanda dos serviços.
- 2.3.** Em razão da necessidade do município também contratar serviços de mão de obra no Município a abertura de procedimento licitatório visto à aquisição em epígrafe e na tentativa de agilizar algumas pavimentações de pequenas áreas, resolveu-se licitar os serviços.
- 2.4.** A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, sendo de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação designar o local para a prestação do serviço de acordo com a necessidade da administração pública.
- 2.5.** Os serviços ora licitados são necessários visando a preservação do patrimônio público.

### 3. TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Tabela de Quantitativos e Valores					
LOTE 1					
Item	Descrição dos Serviço	Un.	Qtde.	Valor Máximo Unitário em R\$	Valor Máximo Total em R\$
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE <u>PINTOR</u> , LAVAGEM, EMAÇAMENTO, CORREÇÕES. PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.	M²	10.000	R\$ 37,60	R\$ 376.000,00

#### 3.1. Serviços de Pintor

- 3.1.1. Aplicar camadas de tinta ou revestimento similar sobre produtos de madeira, metal, têxteis ou outras matérias, com exceção do vidro e cerâmica;
- 3.1.2. Recobrir os produtos com tinta, esmalte, laca ou substâncias similares, para protegê-los ou decorá-los, empregando pincéis, rolos ou pistolas de pulverização;
- 3.1.3. Realizar pintura de parede, aplicação de grafiato, pintura de máquinas e ferragens também;
- 3.1.4. Preparar o canteiro de obras, instalando andaimes, equipamentos de cobertura entre outros;
- 3.1.5. Preparar paredes e outras superfícies para pintura raspando, usando lixa, removendo tinta velha entre outros;
- 3.1.6. Preencher rachaduras e orifícios com material apropriado (por exemplo, gesso);
- 3.1.7. Misturar tinta e outros materiais para preparar a cor ou textura correta;
- 3.1.8. Pintar superfícies com diferentes ferramentas e de acordo com as instruções;
- 3.1.9. Aplicar verniz e outros acabamentos;
- 3.1.10. Aceitar e seguir todas as precauções de saúde e segurança.

### 4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

#### 4.1. Compete à contratante.

- 4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
- 4.1.2. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas, assim

- como certificar as notas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
  - 4.1.4. Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
  - 4.1.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;

#### **4.2. Compete à contratada**

- 4.2.1. Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- 4.2.2. Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 4.2.3. Fornecer os equipamentos e acessórios necessários para a prestação dos serviços;
- 4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Siderópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
- 4.2.6. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos, após aprovação dos serviços;
- 4.2.7. A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.2.8. Os serviços serão pagos conforme a aprovação da medição efetuada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **5. DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A execução dos serviços que por ora se pretende contratar será realizada sob demanda, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município;
- 5.2. Consequentemente, apenas será gerado ordem de serviço sob demanda, ou seja, sempre que houver a necessidade de execução de um serviço de manutenção será solicitado a elaboração de orçamento para a execução do serviço pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com base no valor homologado no certame;
- 5.3. O prazo para apresentação do orçamento é de 02(dois) dias úteis, contados da solicitação;
- 5.4. A planilha de orçamento deverá ser enviada, preferencialmente, por meio físico e digital ao fiscal do contrato, para aprovação de secretaria;
- 5.5. Os serviços de manutenção somente serão autorizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato;
- 5.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de três dias úteis, após a emissão da ordem de serviço;
- 5.7. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.
- 5.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante recebimento definitivo pelo fiscal do contrato;
- 5.9. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;
- 5.10. Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital;
- 5.11. Após a realização dos serviços a proponente deverá apresentar a medição para aprovação do fiscal e após aprovada receberá da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação autorização para emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias executadas e aprovadas.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 6.1. Ficará designado para realização de acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento urbano e Habitação e nomeado por decreto pelo responsável municipal.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**7.1.** Os recursos para atendimento do objeto do presente Termo de Referencia serão determinados pela Secretaria de Finaças, onde englobará todas as Secretarias Municipais.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR**

**8.1.** O valor estimado constante no Item 3 foi obtido através orçamentos onde pode observar o valor médio praticado no mercado.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1.** O fornecimento do objeto pela licitante será efetuado de forma parcelada, por estimativa de consumo, sendo que o objeto deste termo de referencia será solicitado conforme necessidade da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

**9.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência da licitação, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

**9.3.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, mediante acordo escrito, aprovação do Gabinete e obedecido os limites legais permitidos.

## **10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**10.1.** O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de licitação é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para registro de preços é a que melhor se adequa a contratação do objeto do presente Termo de Referencia.

---

**KELLY DALLA LANA**  
**ASSESSORA ESPECIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS**

---

**BÁRBARA MARIA BONASSA**  
**ASSESSORA ESPECIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS**